

LEI Nº 2261

De 12 de Julho de 2004

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a doar o imóvel denominado Quadra nº 24 destinado ao Parque Graciosa, situado à Avenida Porto Solidão, integrante do Loteamento “Parque Sonhos Dourados”, nas condições que estipula e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU e eu, Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a doar ao Clube Bem Viver “**O CLUBE DA MELHOR IDADE**”, o imóvel denominado Quadra nº 24, destinada ao Parque Graciosa, situado na Avenida Porto Solidão, integrante do Loteamento “Parque Sonhos Dourados”, nesta Cidade, com a área de 2.651,50 metros quadrados, sendo pela Avenida Porto Solidão 139,00 metros de frente; pela linha do chanfrado 7,07m; pela linha do fundo 157,00m, confrontando com a Preservação Ambiental; e, pela lateral esquerda 32,00m, confrontando com a Rua Canção de Primavera. Inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguaína sob o nº 26.953, Lº 02.

Art. 2º A área discriminada no artigo 1º tem como objeto, a construção da sede do Clube Bem Viver “**O Clube da Melhor Idade**” de Araguaína, Estado do Tocantins.

Art 3º Fica estabelecido o prazo de 2 (dois) anos para início das obras, contados da data da efetivação da doação.

Art. 4º. O ato que materializar a doação deverá conter cláusula de reversão do imóvel à Municipalidade, cessada a finalidade da doação.

Parágrafo Único. As despesas ocasionadas em razão da doação, serão de inteira responsabilidade do donatário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 12 (doze) dias do mês de Julho de 2004.


VALDEREZ CASTELO BRANCO MARTINS
Prefeita Municipal